

Proc. n.º 28/86 / 19 86

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

BENAVENES

Alvará de Licença Sanitária — Classe N.º 448

António José Ganhão, Presidente

da Câmara Municipal de Benavente

em execução da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 20

de Novembro de 19 82, em presença do respectivo processo, hei por bem conceder

a Srs. Agostinho de Elias & Rodrigues, Lda, residente

em Benavente - Alcochete, freguesia de Alcochete

do município de Alcochete, licença para explorar

um estabelecimento de "EXPLORAÇÃO DE POCINGAS"

situ na rua da Sociedade da Camareira em Porto Alto

freguesia da Benavente Ovelheira deste município, tudo de conformidade

com a Portaria N.º 6065, de 30 de Maio de 1929, e

naul fim de instruir a em 1982 a estrutura e licença

utilização, resposta e classe de 26/10/1989 que contra:

do norte com o norte

do sul com o norte

do nascente com o norte

e do poente com o norte

N.º ..... de policia, ficando o concessionário obrigado a atender na exploração e

todas as condições de higiene e segurança legais e regulamentares e ainda às condições

especiais seguintes, que poderão, de futuro, ser alteradas ou acrescentadas:

Asseio e ser utilizado, com a responsabilidade de manter o sistema depurador

sempre eficiente. Passados dez meses há que verificar se o sistema está

sempre eficiente e se deve ou não manter o respectivo alvará.

N. B. — Quem não cumprir as condições deste alvará e as que ulteriormente lhe forem determinadas incorre na multa de 200\$. Nos casos de reincidência a multa será elevada ao dobro, mas no caso de nova reincidência será remetido ao Poder Judicial, e o estabelecimento encerrado. O estabelecimento pode também ser mandado encerrar por falta de condições higiénicas por despacho do Ex.º Sr. Governador Civil.

Dado nos Pagos do Municipio de Baravent

em 04 de Dezembro de 19 89.

O Presidente da Câmara,

  
(Selo branco)

CONTA:

Taxa Dec. Lei N.º 49438 (a) e

Registrado na Inteira no livro próprio (art.º  
107.º da Lei n.º 79/77), a fls. 56 e 56 V da R.

sob o n.º 448

Enviada a copia à (b) Delegação

de Saude em 04 / 12 / 19 89

Alvará de licença policial de abertura

N.º                      de                      /                      19                     

O Chefe da Secretaria,

Soma 3.1720,00

Aos                      pela viaçõa . . . . . 40 \$ 00  
reitas por caminhos (1) . . . . . 1.680 \$ 00

*Antônio Augusto de Oliveira*  
Averbamentos: Averdade em nome da Sociedade Agrícola de Olegate, 1a.ª, com

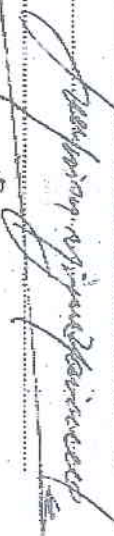
sede em R. Tambores - Aluçhetete, por escritura pública de 21 de Janeiro de

1988, publicada no Diário da República III Série nº 46 de 25 de Fevereiro de

1988, e

Baravent, e Secretaria da Câmara Municipal aos 04, de Dezembro de 1989.

O Funcionário,



Para conhecimento da Intendência de camião que: A) — A concessão de licença por alvará não prejudica o direito de terceiros, pelos danos que, não obstante as precauções tomadas, lhes possam surgir. B) — O alvará é concedido para um determinado local e cedura desde que o local onde, ei — As condições exigidas no artigo podem, de facto, ser alteradas ou acrescentadas. C) — Os Serviços de Saude poderão determinar por escrito ao proprietário do estabelecimento que introduza as modificações necessárias para diminuir ou suprimir algum inconveniente do estabelecimento, embora estas não constem do alvará. A Câmara Municipal será enviada copia dessa determinação, da qual cabe recurso para a Direcção-Geral de Saude.

Transmissão de alvará — Para efeitos de transmissão o alvará, bem como o requerimento em que é pedido, devem ser acompanhados do termo de responsabilidade do novo proprietário.

Novo Alvará — Se no estabelecimento se pretendem exercer outra actividade há que requerer novo alvará.

(a) — Quando no mesmo local sejam exploradas estabelecimentos com mais de uma classificação a taxa devida é apenas a maior — Obs. 2.º — 80 Cóp. Y da T.ao. anexa ao Dec. Lei N.º 49438.

(b) — Estrada de Barde (Calçadão, Inapaccão, etc.).

(c) — Rde do chod: . . . . . andas, di.º, etc.º

(1) — Votantes e tabela fixada para a função pública.



## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbano e Desenvolvimento

**Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa, coordenadora técnica da subunidade orgânica obras particulares,**

Certifica:

**Um** – Que as fotocópias apenas a esta certidão estão conforme os originais.

**Dois** – Que foi emitida mediante apresentação do requerimento de registo mil trezentos e trinta e cinco, de vinte e oito de janeiro de dois mil e treze.

**Três** – Que tem três folhas com aposição do selo branco desta Câmara Municipal e por ela, Coordenadora, rubricadas.

Câmara Municipal de Benavente, 08-02-2013

A coordenadora técnica da SOOP

Conta n.º	199 /2013
Taxa	6,42 €
Data da Guia	13 /02/2013

SC



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Parâcar:

Despachar:

*Faz-se favor de fazer  
maço duplo a o duas  
de uma fonte cartões.*

*M. V.  
Relu. 2/13*

*Car. Aguiar-Silva*

*Dr. M. V.  
Relu. 2/13*

Comarca: M. O. F. R. U. D.

O. Venâncio / Presidente

Processo: 94/2013

Requerente: Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.

Assunto: Certidão Isenta de Licenciamento

Local: Herdade de Camarate, Samora Correia

**Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.02.06**

Pretende a empresa requerente que lhe seja emitida Certidão comprovativa em como as construções erigidas no local referido em epígrafe e assinaladas em planta de localização, se encontravam isentas de alvara de licença de utilização, nos termos do artigo 1.º do RGEU ou da deliberação municipal para o efeito.

Após visita ao local constatou-se por observação dos materiais e características construtivas dos edifícios, que se trata de construções antigas, não sendo possível, ainda assim, determinar a data de construção das mesmas.

Não obstante, estes serviços consultaram as plantas disponíveis nesta Câmara, referentes a "Planta de Trabalhos de Campo", do ano de 1964, sendo possível verificar a existência dos edifícios objeto da pretensão.

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para que esta Câmara certifique que os referidos edifícios, foram erigidos com data anterior à vigência do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril e, citando: "...pelo que, quer a construção quer a utilização da edificação, se encontrava à data dispensada de



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

*Handwritten signature and initials*

*licenciamento, em virtude da propriedade se situar fora da sede do concelho e não existir deliberação camarária que estendesse aplicação do RGEU às restantes zonas e localidades do concelho. (...)."*

A Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

M 280173



# Câmara Municipal de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Extracto da Planta Topográfica (MNT 2006) - 1/10 000

P3  
[Signature]

Requerente **SOCIEDADE AGRICOLA DE CAMARATE LDA.**

Guia Nº 113

Edifício **Construção Isernia de Licenciamento**

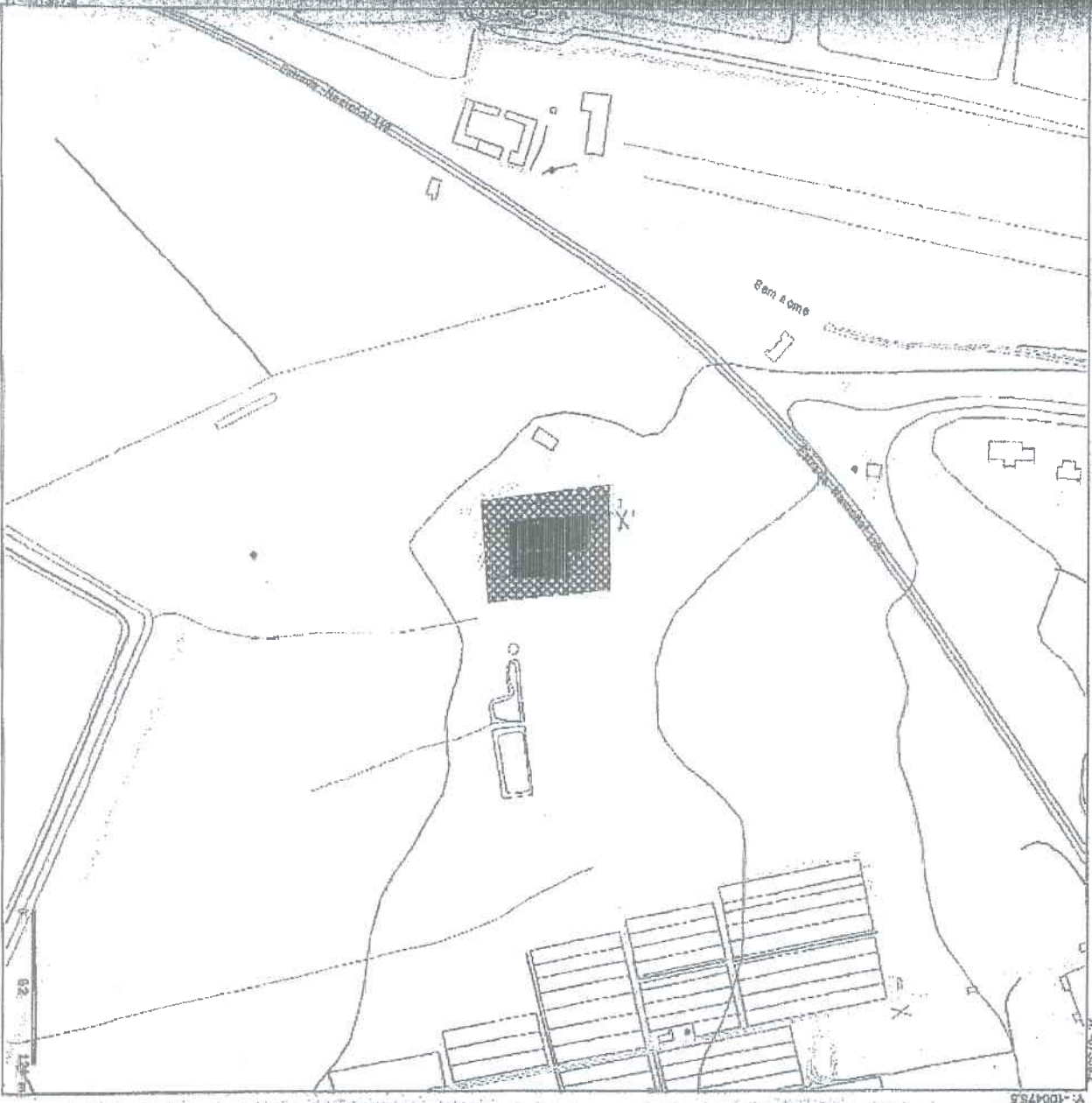
Escala 1/5 000

regulista **SAMORA CORREIA**

Local **Herdade de Ortigalente**

Secção

Prédio



Obs: A localização e marcação do local é da responsabilidade do requerente

Data 28/01/2013

Serviços de Replografia

[Signature]

O Requerente

[Signature]